

VOTO CIRCUNSTANCIADO CsA N. 40, DE 24 DE AGOSTO DE 2017, *AD
REFERENDUM*

Recomenda ao Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás (CsU/UEG) a aprovação da substituição do curso de graduação que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsA/UEG), conforme o artigo 38, do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, o § 1º, do art. 10 e o inciso XIX, do art. 20, ambos do Regimento Geral, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. o Processo n. 201700020004847, 24 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar ao Conselho Universitário (CsU) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), *Ad Referendum* do Conselho Acadêmico (CsA), a substituição do curso Superior de Tecnologia Produção Sucroalcooleira pelo curso de Bacharelado em Administração, oferta modular, com 40 vagas, na UEG Câmpus Mineiros.

Art. 2º Determinar o encaminhamento deste Voto Circunstanciado à apreciação do CsU.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 24 de agosto de 2017.



Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente do CsA - UEG

Voto Circunstanciado dispensado de homologação pelo CsA nos termos do parágrafo único do art. 15 do Regimento Interno do CsA, aprovado pela Resolução CsA n. 1.017, de 22 de março de 2017.